



999
f

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 045/2021- RES. 7.592/2021

FICA AJUSTADO entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi/Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, JACKSON MACHADO PINTO, brasileiro, portador do CPF nº 175.498.336-72 e a Associação Beneficente de Minas Gerais/Hospital Evangélico de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.743/0001-67, CNES nº 0026808 com sede na cidade de Belo Horizonte, à rua Dr. Alípio Goulart, nº 25, Bairro Serra, CEP30.220-330, neste ato representado (a) por seu Provedor, EULER BORJA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 000.048.126-20 e firma seguinte pacto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Se aplica o presente instrumento o Termo de Compromisso nº 66/7592, SES/SUS-MG/FES no qual se dispõe a execução do presente recurso financeiro, a ser repassado ao BENEFICIÁRIO, para **reforço de custeio das ações e serviços de saúde contratualizados** por meio do Processo nº 01.164.926.15.05, nos termos da Resolução SES/MG, nº 7.592/2021 de 05 de julho de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução é de **36 (trinta e seis meses)** contados do efetivo recebimento do valor integral do recurso pelo Município nos Termos da Cláusula Sexta, do **Termo de Compromisso nº 66/7592 SES/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O BENEFICIÁRIO deve cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda, inciso II do **Termo de Compromisso nº 66/7592**.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares, destinam-se, exclusivamente, à aquisição ao **reforço do custeio das ações e serviços de saúde** no município de Belo Horizonte, conforme Anexo I da Resolução, mediante pactuação de indicadores e metas.

Parágrafo Segundo: O BENEFICIÁRIO deverá movimentar os recursos oriundos deste Termo em conta corrente específica e exclusiva, não podendo ser esta conta movimentada para outras contas e outros fins.

A prestação de contas ocorrerá de acordo com o **Termo de Compromisso SES-MG nº 66/7592**, nos termos firmados no Contrato de prestação de serviços SMSA/SUS-BH (**Processo nº 01.164.926.15.05**) e por meio do Relatório de Gestão (RG), conforme estabelecido no Artigo 24 da Portaria nº 788/2017.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, controle e avaliação será realizado em conformidade com o disposto no Decreto nº 45.468/2010.

- I. A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim a que se destinam será realizada mediante análise do objeto estabelecido no referido Termo de Cooperação.



TERMO DE COOPERAÇÃO – PROCESSO - Nº 01.164.926.15.05

- II. Os documentos estabelecidos abaixo devem ser preenchidos pelo **BENEFICIÁRIO** visando compor o processo de acompanhamento, controle e avaliação, que deverá ser apresentado à SES-MG, por meio do Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GECOM):
- Relatório de execução financeira e física do Termo, assinado pelo representante legal da **BENEFICIÁRIO** (Anexo I);
 - Demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, e saldo ao final do Termo (Anexo I);
 - Termo por meio do qual o **BENEFICIÁRIO** será obrigado a manter os documentos relacionados ao Termo de Metas ou de compromisso conforme dispõe o Art. 25 do Decreto nº45.468/2010 (Anexo I).

Parágrafo segundo: Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, estando sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

CLAUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Gestor Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro para os valores, abaixo:

Nº DA RESOLUÇÃO	VALOR	INDICAÇÃO
7.592/2021	R\$ 102.000,00	63752

No montante de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, em parcela única, correndo a despesa à conta da lotação orçamentária nº:

2302 3401 10 302 203 2894 0001 339039 61 00 50 1 55

Para utilização exclusiva nas ações e serviços de saúde contratualizada pelo SUS-BH (**Processo 01.164.926.15.05**) que visem à manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.

Parágrafo Único: Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizada por meio do **Processo nº 01.164.926.15.05** devendo ser anexado uma cópia deste Termo de Cooperação aos autos.

CLAUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a destinação deste recurso financeiro para pagamento de pessoal ou encargos sociais, bem como para as despesas mencionadas no artigo 3º, § 4º da Resolução SES/MG Nº 7.592 de 05 de julho de 2021.



1000

TERMO DE COOPERAÇÃO – PROCESSO - Nº 01.164.926.15.05

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde SUS-BH providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firma-se o presente Termo, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2021.

Jackson Machado Pinto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO SUS-BH/FMS

Euler Borja
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MINAS GERAIS/HOSPITAL EVANGÉLICO DE BELO HORIZONTE

TESTEMUNHAS:

1)
Assinatura/RC
Diretor do Registro de Imóveis
Comunidade de Belo Horizonte

2)
Dra. Ester Cardozo Dias - BM: 39841-5
CRM 21689 - CPF: 518.413.716-53
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais
GCOAS / SMSA / SUS-BH

Isabela Neves Xavier
E.O.: 117.386-1
Assessora Jurídica
Secretaria Municipal de Saúde/SMSA



TERMO DE COOPERAÇÃO – PROCESSO - Nº 01.164.926.15.05

– Emenda Parlamentar Estadual-

PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 042/2021

PROJETO APROVADO NO ÂMBITO PARLAMENTAR: Associação Beneficente de Minas Gerais/Hospital Evangélico de Belo Horizonte

I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

NOME:

CNPJ:

BENEFICIÁRIO:

GESTOR DO BENEFICIÁRIO:

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

II – RESOLUÇÃO

Resolução de referência:

Resolução que contempla o beneficiário:

III – DADOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ORIGEM DO RECURSO

RECURSO PREVISTO

Banco	Agência	Conta
HISTÓRICO		VALOR
Saldo em / /		
Valor recebido no período		
Valor recurso próprio		
Rendimentos de aplicação financeira		
Outros lançamentos recebidos		
Despesas bancárias		
Pagamentos realizados (Cheques/TED/Ordem bancária)		
Outros lançamentos debitados		
Saldo final em / /		